

Do Departamento de Compras/Licitações,

Ref.: Resposta ao Pedido de Esclarecimento, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2024.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Dúvida Ref.: Pregão Eletrônico nº 43/2024 – Edital nº 46/2024

Síntese do pedido de esclarecimento enviado:

Pergunta 01: *“Referente ao item 40 - REAGENTE DQO, será aceito reagente em frascos que NÃO possuem código de barras? Ressaltamos que a substituição proposta não prejudica o funcionamento adequado do reagente, bem como não compromete a qualidade, eficiência ou segurança das análises a serem realizadas.”*

Resposta: Em resposta ao pedido de esclarecimento do pregão eletrônico 43/2024 para o item 40 informamos que deverá ser ofertado com as descrições específicas, conforme estipulado no edital 46/2024. Tal solicitação se faz necessária uma vez que se trata de produto para uso em equipamentos da marca HACH, adquirido anteriormente, sendo que esse equipamento já apresenta uma série de curvas espectrofotométricas devidamente validadas, assegurando a confiabilidade dos resultados analíticos gerados, com a utilização de reagentes HACH, conforme descrito no item 3.5 do edital 46/2024.

Pergunta 02: *“CONSTA NO EDITAL ITEM 29 Microfiltro em fibra de vidro diâmetro 30 mm - caixa com 100 folhas. Perguntamos 1) Qual tamanho da partícula de retenção?”*

Resposta: O tamanho da partícula de retenção é 0,7 µc.

Pergunta 03: *“CONSTA NO EDITAL ITEM 35 Padrão nitrato 1000 PPM, frasco de 125 ml em conformidade com a norma ABNT 14725, em vigor; com certificado de análise, rastreável NIST. (VALIDADE MINIMA: 5 MESES NO ATO DA ENTREGA) Perguntamos 1) Qual a aplicação?”*

Resposta: Conforme descrição contida no Termo de Referência, informamos que as tolerâncias requeridas no Termo de Referência são mínimas, devendo ser atendidas, assim como as demais definições devem ser respeitadas.

Pergunta 04: *“CONSTA NO EDITAL ITEM 46 Método rápido para análise microbiológica em água de Contagem de bactérias Heterotróficas, contendo: 1 filme superior de Polipropileno; Gel solúvel em água fria e indicador TTC; 1 filme inferior com papel quadriculado revestido de Polietileno nutrientes do meio de contagem padrão goma guar. Produto que obtenha resultado quantitativo, expresso em UFC/ml ou UFC para garantir segurança a análise; caixa contendo 100 unidades./g; embalados em envelopes de alumínio, hermeticamente fechados, (VALIDADE MINIMA: 8 MESES NO ATO DA ENTREGA) Perguntamos: 1) Devido ao prazo de recebimento pelo fornecedor, conseguimos atender com a validade mínima na entrega de 6 meses, será aceito?”*

Resposta: Não será aceito com data de validade de 6 meses. Será aceito de acordo validade mínima

estabelecida do pregão 43/2024.

Pergunta 05: “ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PRAZO DE ENTREGA

PERGUNTAMOS: 1) Nos itens de procedência importada, será aceito no prazo de entrega de aproximadamente 90 dias? Ou será aceito prorrogação de entrega?

Motivo:

O material a ser fornecido possui insumos importados, que estão sujeitos a procedimentos alfandegários e trâmites burocráticos que podem impactar o prazo de entrega.

Ressaltamos que essa alteração no prazo de entrega é necessária para garantir a qualidade e a regularidade no fornecimento do material solicitado, bem como para assegurar a conformidade com as exigências legais relacionadas a importação dos insumos necessários à produção. Gostaríamos também de solicitar informações adicionais sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, caso esta alteração não seja automaticamente aceita.

Considerando que o sistema nos indica uma média de atrasos e que as informações de monitoramento estão sempre se atualizando até a entrega dos itens na nossa unidade de distribuição, os itens poderão ser entregues antes do prazo informado.”

Resposta: A eleição das características do objeto que se pretende contratar, assim como do prazo de entrega, insere-se no poder discricionário da Administração.

Tal poder está intimamente ligado ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado. Ou seja, para atendimento a esse princípio a Administração pode, para não dizer deve, eleger, aquela característica que melhor se adequa ao atendimento de suas necessidades. Foi o que ocorreu no caso em tela.

Assim, considerando que o “Fornecimento parcelado de reagentes, ácidos, vidrarias e materiais diversos de laboratório”, é de extrema importância para atendimento das demandas das atividades relacionadas com o controle de qualidade físico-químico e bacteriológico, nas atividades pertinentes às análises de água e esgoto, em atendimento aos requisitos da ISO/IEC 17025, às exigências da Portaria GM/MS N° 888/2021 do Controle e da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade, como também em atender as análises dos parâmetros das Resoluções CONAMA pertinentes e vigentes, restando claro, portanto, serem reagentes, vidrarias e materiais que não podem faltar em estoque, sendo assim não há que se falar, em necessidade de alteração do prazo de entrega estabelecido no Edital, devendo o mesmo manter-se inalterado nesse quesito.

Em caso de falta no mercado de materiais, o fato deve ser comunicado imediatamente à contratante que procederá com a avaliação de cada caso, autorizando ou não a prorrogação do prazo de entrega solicitado.

Itu, 17 de setembro de 2024.

**Departamento de Compras e Licitações
Companhia Ituana de Saneamento – CIS**